Câmara

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 7.108, DE 06 DE JULHO DE 2023 .

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLATINA, OFICIALMENTE, A "SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO" .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Colatina a "Semana de incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. São objetivos da proposta:

I. Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

II. Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);

III. Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

IV. Enfocar os benefícios que a amamentação traz para as mães;

V. Divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 3º. Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de julho de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 06 de julho de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200380036003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.